



CONTRATO Nº 62/SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. PARA TESTE PILOTO EM PLANTA PARA COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA DE TRATAMENTO DE EFLUENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE DESINFECÇÃO E POLIMENTO FINAL, NÍVEL TERCIÁRIO, DE EFLUENTE FINAL DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11671/2018 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede à Alameda Mamoré, nº 911 - 2º Andar - Alphaville Industrial, na cidade de Barueri/SP - CEP.: 06454-040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.771.487/0001-67, representada neste ato, pelo seu Sócio Presidente, senhor **JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.299.952-4 e CPF nº 003.962.358-08, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Credenciamento nº 01/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 11.671/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 11.671/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga à executar teste piloto em planta para comprovação de eficiência de tratamento de efluente com prestação de serviços técnicos de engenharia para avaliação de sistema de desinfecção e polimento final, nível terciário, de efluente final de estação de tratamento de esgoto em Sorocaba, por solicitação da Diretoria de Produção do **SAAE**.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 9 e subitens. Os materiais/equipamentos serão inspecionados de

CONTRATO Nº 62/SLC/2020

acordo com as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo VIII.

1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 05 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, toda mão-de-obra empregada na execução do objeto e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino, entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução, custos para emissão de laudos, produtos químicos que serão utilizados e o que mais for necessário para adequada execução contratual.

2.1.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao **SAAE** em decorrência da execução do objeto.

2.1.3. Os projetos/documentos determinantes para execução contratual, após aprovação da fiscalização, farão parte integrante do instrumento contratual através dos respectivos termos de aditamento contratual, que serão lavrados em 3 (três) vias.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a etapa 2 (dois) dos serviços, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência – Anexo I, após o recebimento da Ordem de Serviço - Anexo VII do edital, que será emitida pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, após a partir da presente data.

2.2.1. Decorrido o prazo estabelecido se a execução da etapa não for concluída, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, finalizá-la.

2.2.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9 e seus subitens.

CONTRATO Nº 21SLC/2020

2.4. Fiscalização: O SAAE designará o Sr. **MARCELO ARMELIM ROSA**, do Departamento de Tratamento de Esgoto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Pagamento

4.1. Os valores apresentados na proposta da empresa interessada, são exclusivamente para avaliação do custo/benefício da técnica proposta para o tratamento do efluente, **não indicam valores devidos por esta Administração relativamente a execução contratual** originada a partir do credenciamento.

QUINTA – valor total do contrato

5.1. O presente contrato não importa em ônus para o SAAE.

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;



CONTRATO Nº 02/SLC/2020

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº 01/2019.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 01/2019** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 11.671/2019.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 62/SLC/2020

13.1. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 26 de outubro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA
Mauri Glão Perigitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA
Marcelo Armelím Rosa - Fiscalizador

DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS
LTDA.
João Carlos Gomes de Oliveira - Sócio Presidente

Testemunhas:

01.

02.

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: João Carlos Gomes de Oliveira CPF: 003.962.358-08
Cargo: Sócio Presidente.
Empresa: DT Engenharia de Empreendimentos Ltda.
Telefone: (11) 4208-9100 e-mail: joao_carlos@flotflux.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 26 de outubro de 2020.

DT Engenharia de Empreendimentos Ltda.
João Carlos Gomes de Oliveira
Sócio Presidente
RG: 7.299.952-4

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: DT Engenharia de Empreendimentos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 62/SLC/2020

OBJETO: Teste piloto em planta para comprovação de eficiência de tratamento de efluente com prestação de serviços técnicos de engenharia para avaliação de sistema de desinfecção e polimento final, nível terciário, de efluente final de estação de tratamento de esgoto em Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber..

Sorocaba, 26 de outubro de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67

Pela CONTRATADA:

Nome: João Carlos Gomes de Oliveira
Cargo: Sócio Presidente
CPF: 003.962.358-08

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: DT Engenharia De Empreendimentos Ltda.

CNPJ Nº: 04.771.487/0001-67

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 62 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

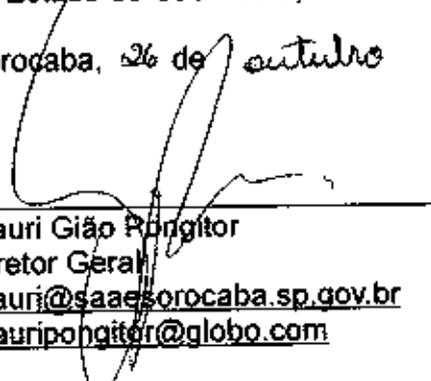
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBJETO: Teste piloto em planta para comprovação de eficiência de tratamento de efluente com prestação de serviços técnicos de engenharia para avaliação de sistema de desinfecção e polimento final, nível terciário, de efluente final de estação de tratamento de esgoto em Sorocaba.

VALOR (R\$): 0,00 (SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 26 de outubro de 2020.


Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com

